



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0.115/2012	PARA:
NÚMERO DE PROCESSO	Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/>
DATA 30-07-2012	Ensino/Educação: oficial <input type="checkbox"/>
	particular..... <input type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de 1ª e 2ª Infância..... <input type="checkbox"/>
	1º ciclo..... <input type="checkbox"/>
ASSUNTO: <u>Orientações para a aplicação dos Projectos de Formação de Pessoal e Social</u>	2º e 3º ciclos..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Secundário..... <input checked="" type="checkbox"/>

O presente documento visa transmitir orientações sobre a aplicação do Despacho n.º 4/2012, de 29 de junho, que estabeleceu o crédito global de horas aos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário da rede pública.

Para produzir efeitos, com carácter excecional, no ano letivo de 2012-2013, propõe-se que os projetos da responsabilidade da Direção Regional de Educação (DRE), no âmbito da formação pessoal e social a que se faz referência no ponto 2.1 do citado despacho 4/2012, de 29 de junho, sejam operacionalizados da seguinte forma:

1- No crédito de 22 horas concedido ao 2.º ciclo do ensino básico e nos 2 tempos por par pedagógico ou 4 tempos letivos por turma sem par pedagógico, concedidos ao 3.º ciclo do ensino básico, serão afetas as seguintes temáticas:

- Projeto Carta da Convivialidade;
- Projeto de Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos.

1.1- As horas a distribuir para cada tema devem ser da gestão de cada escola, em função das respetivas especificidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.2- O tempo remanescente do crédito referido no ponto 1. deverá ser utilizado preferencialmente para a criação de iniciativas na área da prevenção da indisciplina, quando esta temática ainda não faça parte dos projetos previstos pela escola para o próximo ano letivo.

1.3- Oportunamente, serão propostos conteúdos a desenvolver em cada tema.

2- Além destas horas, anteriormente citadas, propõe-se, agora, e com equiparação à componente letiva do horário semanal do professor, não contabilizável, portanto, no crédito global de horas da escola, a operacionalização de outros projetos de formação pessoal e social da responsabilidade da DRE, designadamente:

- Baú de Leitura, 8 horas;

- Projeto ESA, a ser desenvolvido para aplicação direta de conteúdos por um professor com formação específica na hora de Formação Pessoal, anexa às Direções de Turma, no 2.º ciclo e nos 2 tempos por par pedagógico ou 4 tempos letivos por turma no 3.º ciclo, com o seguinte redução horária;

● Até 10 turmas - 6 horas

● De 11 a 20 turmas – 12 horas

● Mais de 20 turmas – 16 horas

- Projeto de Prevenção das Toxicodependências a operacionalizar nos mesmos moldes do Projeto ESA, 4 tempos;

- Rede de Bufetes Escolares Saudáveis, 6 horas;

- Projeto de Educação Rodoviária, 6 - horas;

- Projeto Parlamento Jovem, 4 horas;

- Projeto Eco-Escolas, 4 horas;

- Projeto de Expressões Artísticas, até 12 horas;

- Projeto do Desporto Escolar, de acordo com a aprovação prévia da DRE;

- Projetos de Apoio às Ciências, 6 horas;

- Projeto de Educação Financeira, 4 horas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

A adesão aos presentes projetos depende do interesse de cada estabelecimento de ensino, a ser manifestado por prévia inscrição junto da DRE e cujas cargas horárias devem ser afetadas, preferencialmente, a docentes do quadro de escola ou quadro de zona pedagógica sem componente letiva para desempenhar em 2012/2013.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(João Manuel Almeida Estanqueiro)

BV/